



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

COD. CIDADES: 2025.038L0200001.09.0011

Dispensa/ Compra direta 0010/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

Área Requisitante: **João Daniel Falcheto**

Servidor Responsável pela área Técnica: **João Daniel Falcheto – Secretaria Geral**

1.1 A presente contratação direta é exclusivamente destinada à empresas que estejam na condição de ME e EPP ou MEI, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07, por não ultrapassar o valor disposto em lei.

2 .DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)

Aquisição de bandeiras oficiais para uso institucional da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, compreendendo 2 (duas) unidades de cada uma das seguintes bandeiras: do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Jaguaré.

As bandeiras deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pelas normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, sendo fabricadas em tecido 100% poliéster, com sublimação digital em alta resolução, dupla face, costura reforçada, ilhós para fixação e dimensões de 0,90 x 1,28 metros (2 panos). O objetivo é assegurar a correta representação dos símbolos oficiais em eventos, sessões legislativas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de bandeiras oficiais do Município de Jaguaré, da República Federativa do Brasil e do Estado do Espírito Santo**, com o objetivo de atender às demandas institucionais e cerimoniais da Administração Pública Municipal.

A necessidade de aquisição está fundamentada no cumprimento de protocolos oficiais e cerimônias cívicas, bem como na obrigatoriedade de exposição dos símbolos oficiais nas repartições públicas, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais).

As bandeiras são utilizadas em:

- Eventos cívicos, solenidades e atos oficiais promovidos pelo Município;
- Prédios públicos, como forma de garantir o respeito aos símbolos oficiais;
- Ambientes institucionais que exijam representação formal do ente federativo.

A contratação justifica-se pela **necessidade permanente de manutenção e reposição dos referidos itens**, uma vez que o desgaste natural, causado por fatores climáticos e tempo de uso, compromete a conservação e a dignidade exigida na apresentação desses símbolos.

Assim, em conformidade com o art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição é caracterizada como contratação de **bem comum**, cujas especificações são padronizadas e cuja necessidade é recorrente para o pleno exercício das atividades da Administração Pública Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



BANDEIRA DO BRASIL 02 unidades	Bandeira do BRASIL “OFICIAL” conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com sublimação digital em alta resolução aplicada dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ILHÓS para fixação, nas dimensões: 0.90 X 1.28 M (2 PANOS) .
BANDEIRA DE JAGUARÉ-ES 02 unidades	Bandeira do MUNICIPIO DE JAGUARÉ “OFICIAL” conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com sublimação digital em alta resolução aplicada dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ILHÓS para fixação, nas dimensões: 0.90 X 1.28 M (2 PANOS).
BANDEIRA DO ESPÍRITO SANTO 02 unidades	Bandeira do ESTADO DE ES “OFICIAL” conforme as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, fabricada em Tecido 100% Poliéster, pesando no mínimo 150 G/M2. Com sublimação digital em alta resolução aplicada dupla face. Costura com linha resistente em ponto cerrado dois fios uniformes. Com ILHÓS para fixação, nas dimensões: 0.90 X 1.28 M (2 PANOS) .

Valor da contratação: R\$ 1.003,32 (Mil e três reais e trinta e dois centavos.)

Observações Gerais:

Todas as bandeiras deverão apresentar cores vivas e fiéis aos padrões oficiais, resistentes à ação do tempo (sol e chuva).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



O material deverá ser apropriado para uso externo, com costuras reforçadas e acabamento profissional.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART.6,XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

O prazo de vigência da contratação é até a entrega do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6,XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como solução a **aquisição de bandeiras oficiais do Município de Jaguaré/ES, do Estado do Espírito Santo e da República Federativa do Brasil**, com o objetivo de garantir o adequado cumprimento de normas legais, cerimoniais e protocolares no âmbito da Administração Pública Municipal.

A solução contempla o fornecimento de bandeiras confeccionadas em material resistente, apropriado para uso interno e externo, com dimensões e características técnicas padronizadas, respeitando os símbolos e cores oficiais estabelecidos em legislação própria. A padronização visa assegurar a **uniformidade, o respeito aos símbolos nacionais e estaduais, bem como a identidade institucional do Município**.

Esses itens são utilizados em:

- Repartições públicas, em cumprimento ao dever legal de exibição dos símbolos oficiais;
- Cerimônias cívicas e eventos institucionais;
- Reposição periódica de bandeiras desgastadas, danificadas ou inutilizadas pelo tempo.

A solução, portanto, **atende integralmente à demanda da Administração Pública**, garantindo:

- A observância às normas legais e protocolares;
- A reposição contínua de material essencial à representação simbólica do poder público;
- A uniformidade visual e institucional nos espaços públicos municipais.

A contratação proposta revela-se **adequada, suficiente e eficaz para suprir a necessidade identificada**, considerando tratar-se de objeto de fácil execução, com amplo fornecimento no mercado e plenamente compatível com os princípios da **eficiência, legalidade e economicidade**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Optou-se pela **contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I**, da referida norma, em razão de o **valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido** para dispensa de licitação. Tal escolha visa garantir **celeridade no atendimento da demanda**, especialmente por tratar-se de necessidade imediata, além de permitir uma tramitação mais ágil e desburocratizada, **sem prejuízo à seleção de proposta vantajosa para a Administração**. A escolha do fornecedor será realizada com base em **pesquisa de preços previamente realizada**, assegurando a devida **justificativa da vantajosidade da contratação**, nos termos exigidos pela legislação.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART.6,XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada com base na **análise comparativa de preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, com no mínimo três orçamentos válidos e compatíveis com as condições exigidas no presente termo de referência**.

Serão considerados os seguintes critérios:

Menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas;

Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente;

Capacidade técnica e operacional, quando aplicável, devidamente comprovada por documentos compatíveis com o objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Atendimento aos **requisitos mínimos de qualidade e prazos de entrega/execução** estipulados pela Administração. A escolha do fornecedor será devidamente justificada em despacho técnico, com base nos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, conforme estabelece o caput do art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART. 6, XXIII, "h", LEI Nº 14.133/2021)

Entrega Imediata: O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura, já que na entrega, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.

3.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na presente dispensa de licitação, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei complementar 123/200638 .

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 123/200639.

3.2.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

3.2.2 Observará a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/20064

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art.da (Lei/Decreto) nº

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

O atendimento da preferência será procedida em conformidade com as regras previstas no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/200641.

8.4.10 A preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não será aplicada, em conformidade com o art. 4942 da referida legislação.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. A participação do fornecedor presume sua capacidade técnica para realização das transações dela decorrentes.

8.8. Sustentabilidade

8.8.1 Para esta contratação não há critérios previsão de critérios de sustentabilidade além dos constantes no Guia Nacional de contratações Sustentáveis.

8.9 Garantia da contratação

8.9.1 O prazo de garantia do item será de acordo com o disposto no código de defesa do consumidor, devendo ter garantia mínima de 01 (um) ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



A entrega do objeto dessa contratação será mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Departamento de Compras, sendo que o prazo para entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

10.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.4. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, prazo de garantia do item entregue;

10.5 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades..

10.5 Penalidades por Descumprimento: Caso o fornecedor não cumpra com os prazos, especificações ou qualidade estabelecidos, estará sujeito às penalidades previstas no contrato, que podem incluir advertências, multas e até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

10.6 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

10.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES(ART.6,XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021)

3.3 Das Obrigações da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- Entregar os bens e serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos bens contratados.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Observar os preceitos e por eles se responsabilizar, relativos às leis/encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado ao objeto pertencente à CONTRATANTE em decorrência do transporte;
- Fornecer certificado de Garantia do item fornecido a fim de proporcionar segurança em relação às exigências estabelecidas neste Termo.

3.4 Das Obrigações do Contratante

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



- b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento do bem;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplicar as sanções cabíveis

12.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART.6,XXIII, “f”, LEI Nº 14.133/2021)

3.5 Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigação futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

“O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);”

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados (fiscal de contrato), aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

12.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

12.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

12.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela compra e pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

12.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6, XXIII, "g", LEI Nº 14.133/2021)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2. FORMA DE PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

13.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o prazo de validade;
- e) a data da emissão;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o valor a pagar;
- e i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

13.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo a mesma exigida no termo da Dispensa.

13.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 3.5.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.5.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.5.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.6 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
 - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência
- 3.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.7.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 3.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.155 e seguintes LEI Nº 14.133/2021).

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 4.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.13 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.14 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.15 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.16 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.17 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.18 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.18.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.19 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.20 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - e) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - f) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
 - f.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - f.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
 - g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12, deste Termo de Referência
- 4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 4.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6,XXIII, “I”, LEI Nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo



Valor da contratação R\$ 1.003,32 (Mil e três reais e trinta e dois centavos.).

15. 16.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6,XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2025, nas classificações apresentadas abaixo:

190 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES

19– Câmaras Municipal de Jaguaré – ES

44905200000 – Material de consumo

Ficha: 0000017

17. ANEXOS

Orçamentos utilizados para contratação

18.DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

João Daniel Falchetto

Secretario Geral

Agente Área Requisitante

Katiane Cristina Altoé Setor de Compras

Responsável da Supervisão da Comissão de Compras e Pesquisa de Preços

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES

Jaguaré – ES, 28 de julho de 2025.